

Conta Azul[®]

Código de Conduta

01.	Mensagem do CEO -----	03
02.	Como este código se aplica -----	04
03.	Responsabilidade nas decisões e no uso de recursos -----	06
04.	Proteção de ativos, informações e dados -----	08
05.	Contribuição para um ambiente de trabalho seguro, saudável e inclusivo -----	10
06.	Saúde, segurança, conduta pessoal e apresentação profissional -----	11
07.	Integridade nas decisões e conflitos de interesse -----	12
08.	Representação institucional -----	15
09.	Responsabilidade ambiental -----	16
10.	Conformidade legal e regulatória -----	17

11.	O relacionamento da Conta Azul com Clientes -----	19
12.	O relacionamento da Conta Azul com o Setor Público -----	19
13.	O relacionamento da Conta Azul com seus Concorrentes ----	20
14.	O relacionamento da Conta Azul com Associações, sindicatos e entidades de classe -----	20
15.	O relacionamento da Conta Azul com Fornecedores, parceiros e terceiros -----	21
16.	Deveres e Responsabilidade de nossos fornecedores, parceiros e terceiros -----	22
17.	Dúvidas -----	22
18.	Descumprimento do Código de Conduta e o Canal de Ética -	23
19.	Governança do Código -----	25

Vinicius Roveda

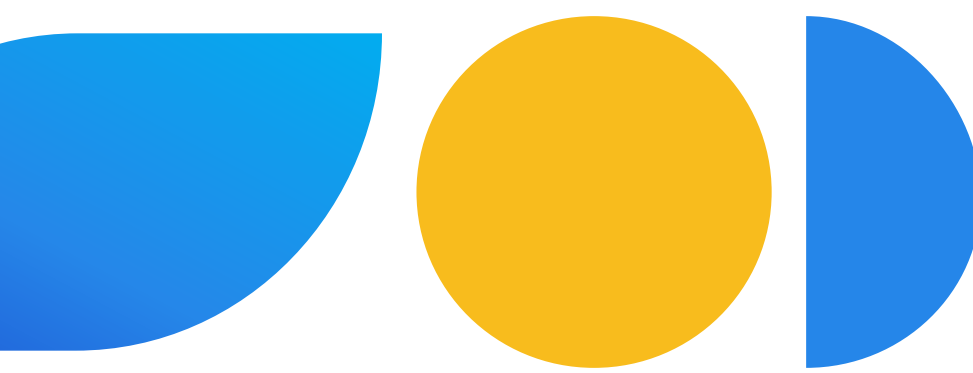
CEO da Conta Azul

01. Mensagem do CEO

Acreditamos que o sucesso dos empreendedores fortalece a economia e impulsiona a geração de empregos; por essa razão, nosso propósito é transformar o Brasil por meio do empreendedorismo.

Operamos com autonomia e um elevado critério de excelência — e isso só se sustenta quando fazemos as coisas da maneira correta. A integridade gera a confiança que torna possível operar com liberdade e responsabilidade: é ela o sistema operacional da nossa cultura. Baseamos nossas decisões e ações neste propósito claro que só alcançaremos pautados pelos mais altos parâmetros éticos e em conformidade com a legislação aplicável.

É essa coerência entre propósito, valores e atitudes que nos permite construir relações de confiança com clientes, parceiros e colaboradores, sustentar nossa reputação e fortalecer nossa cultura. Assim, atraímos e desenvolvemos as melhores pessoas, construímos um produto excepcional e conquistamos clientes leais à nossa marca. Esse deve ser um compromisso de todos nós, por isso contamos com você para seguir construindo a Conta Azul do jeito certo: com integridade, responsabilidade e orgulho do impacto que geramos.



02. Como este código se aplica

2.1 Objetivo e fundamentos

Este Código de Conduta serve como guia para o comportamento pessoal e profissional de todas as pessoas que se relacionam com o Grupo Conta Azul. Ele expressa nosso compromisso com a ética e com boas práticas empresariais e sociais, devendo ser observado em todas as situações relacionadas às atividades da Conta Azul, incluindo interações internas e externas, comunicações, decisões e qualquer forma de atuação em nome ou em função da empresa.

Prezamos por um ambiente de respeito e segurança física e psicológica para todos os colaboradores e agentes relacionados a Conta Azul. Isso somente se torna possível se construído sobre uma base sólida, onde existem transparência e relações de confiança.

Nosso Código de Conduta expressa os valores que orientam as escolhas diárias da Conta Azul: Entregue UAU, Seja Honesto e Humilde, Aja como Empreendedor, Seja Nível Mundial, Gere Impacto Não Esforço, Seja Multiplicador Não Repetidor. Esses atributos orientam a atuação e as decisões relacionadas à Conta Azul de forma alinhada ao seu propósito e à sua cultura, mesmo diante de contextos ambíguos ou de pressão.

Na prática, isso significa fazer escolhas baseadas na honestidade e no respeito, priorizar soluções que gerem valor real e apoiar uns aos outros na identificação de riscos. É agir com a consciência de que cada decisão molda o nosso futuro, garantindo um espaço aberto onde todos se sintam seguros para dialogar, inovar e reportar qualquer desvio.

A partir desses valores, o Código estabelece padrões de relacionamento éticos, respeitosos e transparentes entre a Conta Azul, seus colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros, promovendo a cooperação, o respeito às diferenças, o senso de responsabilidade e relações baseadas na confiança. Suas disposições coexistem com outras normas internas, políticas, regras e regulamentos operacionais vigentes.

A Conta Azul conduz seus negócios com o objetivo de construir relações sólidas e sustentáveis, adotando boas práticas de governança, responsabilidade social, ética e transparência, aliadas à busca contínua por qualidade, eficiência e inovação.

A condução das atividades da Conta Azul envolve a avaliação consciente de riscos e impactos, o que pressupõe leitura atenta do mercado, compreensão do ambiente de negócios, prudência na tomada de decisões e capacidade de adaptação, atributos incentivados de forma contínua pela empresa.

A imagem institucional da Conta Azul constitui seu mais relevante patrimônio, devendo ser constantemente construída e preservada por todos aqueles que atuam em seu nome ou em atividades relacionadas à empresa. Condutas incompatíveis com esse compromisso serão consideradas falta grave e tratadas nos termos deste Código e das normas internas aplicáveis.

2.2 A quem se destina este código

Este Código de Conduta aplica-se a todas as pessoas e entidades que atuam para ou em nome da Conta Azul, em qualquer jurisdição. Todos os envolvidos devem conhecer este Código, divulgá-lo às pessoas com quem se relacionam e atuar em conformidade com estas diretrizes, bem como com o Código de Conduta do Grupo Visma.



Administradores e diretores;



Colaboradores, incluindo os temporários



Fornecedores



Parceiros de negócio



Prestadores de serviços, incluindo consultores, profissionais autônomos e outros que atuem em nome da Conta Azul, ainda que sem vínculo empregatício direto



Quaisquer outros agentes que estejam atuando para ou em nome da Conta Azul

2.3 Leitura, compreensão e aceite do documento

É dever de todas as pessoas e demais partes a quem este Código de Conduta se aplica conhecê-lo, observá-lo, estimular seu cumprimento e divulgá-lo àqueles com quem se relacionem no contexto de atividades vinculadas à Conta Azul. A atuação de todos os destinatários deve estar alinhada aos princípios éticos, às regras de conduta e aos valores adotados pela Conta Azul.

Sempre que aplicável, a ciência e o compromisso com as diretrizes deste Código poderão ser formalizados por meio da assinatura do Termo de Ciência e Compromisso e do Termo de Confidencialidade, conforme a natureza da relação mantida com a Conta Azul.

Para apoiar a correta assimilação das diretrizes aqui estabelecidas, a Conta Azul poderá adotar mecanismos de orientação, treinamentos, comunicação e validação do conhecimento do conteúdo deste Código, especialmente em relação aos seus colaboradores, tanto no processo de integração e imersão quanto em razão de revisões ou atualizações deste Documento.

03. Responsabilidade nas decisões e no uso de recursos

Deveres dos colaboradores

3.1 Integridade, transparência e responsabilidade

3.1.1. Agir sempre de forma ética e de acordo com os valores da Conta Azul, prezando pela lealdade, integridade, respeito, justiça, honestidade, competência, prudência, responsabilidade, transparência, equidade e promovendo os direitos e interesses dos clientes e da Conta Azul de maneira digna;

3.1.2. Buscar o melhor resultado global para a Conta Azul, pautando sua atuação por princípios de transparência, respeito e colaboração no relacionamento com colegas de trabalho e com o público, bem como pela utilização responsável, diligente e adequada do tempo dedicado às atividades profissionais;

3.1.3. Buscar continuamente o desenvolvimento pessoal, a capacitação e o aperfeiçoamento profissional;

3.1.4. Prestar contas e responsabilizar-se por decisões e atos praticados, em conformidade com as normas internas da Conta Azul;

3.1.5. Atuar com responsabilidade na gestão dos recursos da Conta Azul, avaliando a necessidade, a adequação e o benefício de cada despesa, em conformidade com as políticas internas e diretrizes do Grupo Visma, e realizar gastos de forma eficiente e consciente, priorizando soluções sustentáveis e economicamente mais vantajosas, como o uso de videoconferências.



Em caso de dúvida, **reflita:**

- Estou tomando a melhor decisão para a Conta Azul e para os nossos clientes?
- Estou sendo transparente e responsável?
- Eu me sentiria confortável explicando essa decisão para minha liderança ou colegas?

Não esperamos que você tenha todas as respostas, esperamos que reflita, questione, faça perguntas e aja com integridade.

Deveres dos colaboradores

3.2 Treinamentos obrigatórios

Participar de todos os treinamentos obrigatórios da Conta Azul, assegurando a adequada compreensão das normas internas e externas, o pleno desempenho das atribuições e a manutenção dos padrões de integridade e conformidade da companhia, ciente de que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar a aplicação de medidas disciplinares proporcionais e cabíveis ao caso.

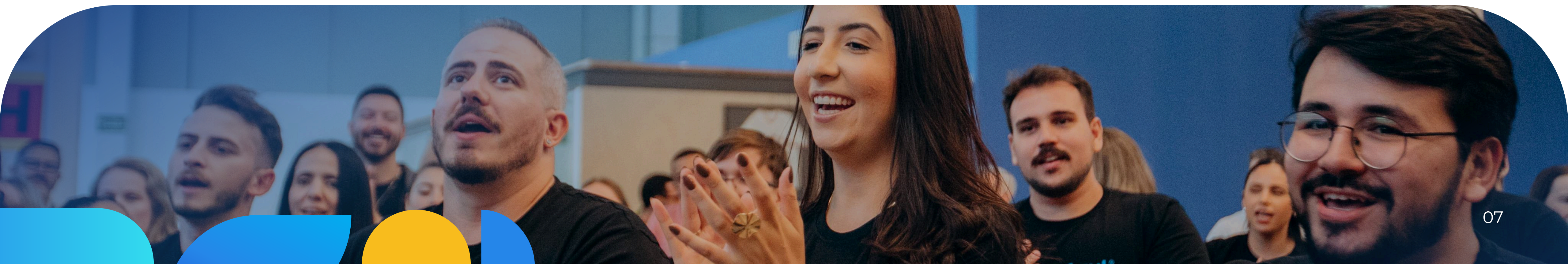
Deveres da Diretoria e Administração

3.3 Deveres dos Diretores e Administradores da Conta Azul

3.3.1. Ser exemplo de conduta ilibada, administrar os negócios do Grupo Conta Azul com zelo e probidade, sempre respeitando os limites de atuação em conformidade com os Atos Constitutivos e normas aplicáveis;

3.3.2. Adotar conduta ética e honesta para com os colaboradores, aplicando tratamento ético e justo em conflitos efetivos ou potenciais, relativos a interesses ou a relacionamento pessoal e profissional;

3.3.3. Evitar situações que possam configurar conflito, real ou aparente, entre interesses pessoais e os interesses das empresas que compõem o Grupo Conta Azul, comunicando prontamente aos demais executivos a existência de qualquer hipótese dessa natureza e observando, quando aplicável, o dever de abstenção quanto à manifestação, deliberação ou continuidade de envolvimento no tema.





04. Responsabilidade nas decisões e no uso de recursos

Deveres dos colaboradores

4.1 Patrimônio, propriedade intelectual e uso responsável de recursos

4.1.1. Respeitar e proteger os direitos de propriedade intelectual da ContaAzul IP, reconhecendo que todo invento, criação ou informação de natureza técnica, comercial ou negocial desenvolvidos ou obtidos no exercício das atividades pertencem exclusivamente à empresa, sendo vedado seu uso para fins particulares, sua divulgação a terceiros ou qualquer alteração indevida de seu conteúdo;

4.1.2. Zelar pelo patrimônio físico da ContaAzul IP sob sua posse ou responsabilidade, incluindo equipamentos e instalações, assegurando seu uso adequado e sua proteção contra danos, uso indevido e desperdícios, em conformidade com as diretrizes e orientações internas aplicáveis;

4.2 Segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados

4.2.1. Manter sigilo sobre informações confidenciais, estratégicas ou proprietárias da ContaAzul IP e de seus clientes, parceiros e colaboradores, obtidas em razão de suas atividades, não as divulgando ou compartilhando com pessoas não autorizadas, inclusive após o término do vínculo com a empresa;

4.2.2. Utilizar os recursos tecnológicos da ContaAzul IP (e-mail, internet, softwares, dispositivos) exclusivamente para fins profissionais e em conformidade com as políticas e diretrizes internas aplicáveis, sendo vedado seu uso para práticas ilícitas, inadequadas ou que possam comprometer a segurança da informação ou os valores da empresa;

4.2.3. Manter senhas, tokens e outras formas de autenticação estritamente confidenciais, pessoais e intransferíveis. É proibido o compartilhamento de credenciais de acesso;

4.2.4. Não instalar, baixar ou utilizar softwares, aplicativos ou extensões não autorizados, nem acessar sistemas sem a devida permissão ou realizar qualquer ação que possa comprometer a segurança da informação;

4.2.5. Proteger informações confidenciais, estratégicas ou pessoais em qualquer formato ou meio, adotando os cuidados necessários para evitar acesso não autorizado, uso indevido, perda, exposição ou vazamento, inclusive garantindo que não fiquem visíveis ou acessíveis de forma inadequada, como em documentos, anotações, crachás ou outros materiais expostos;

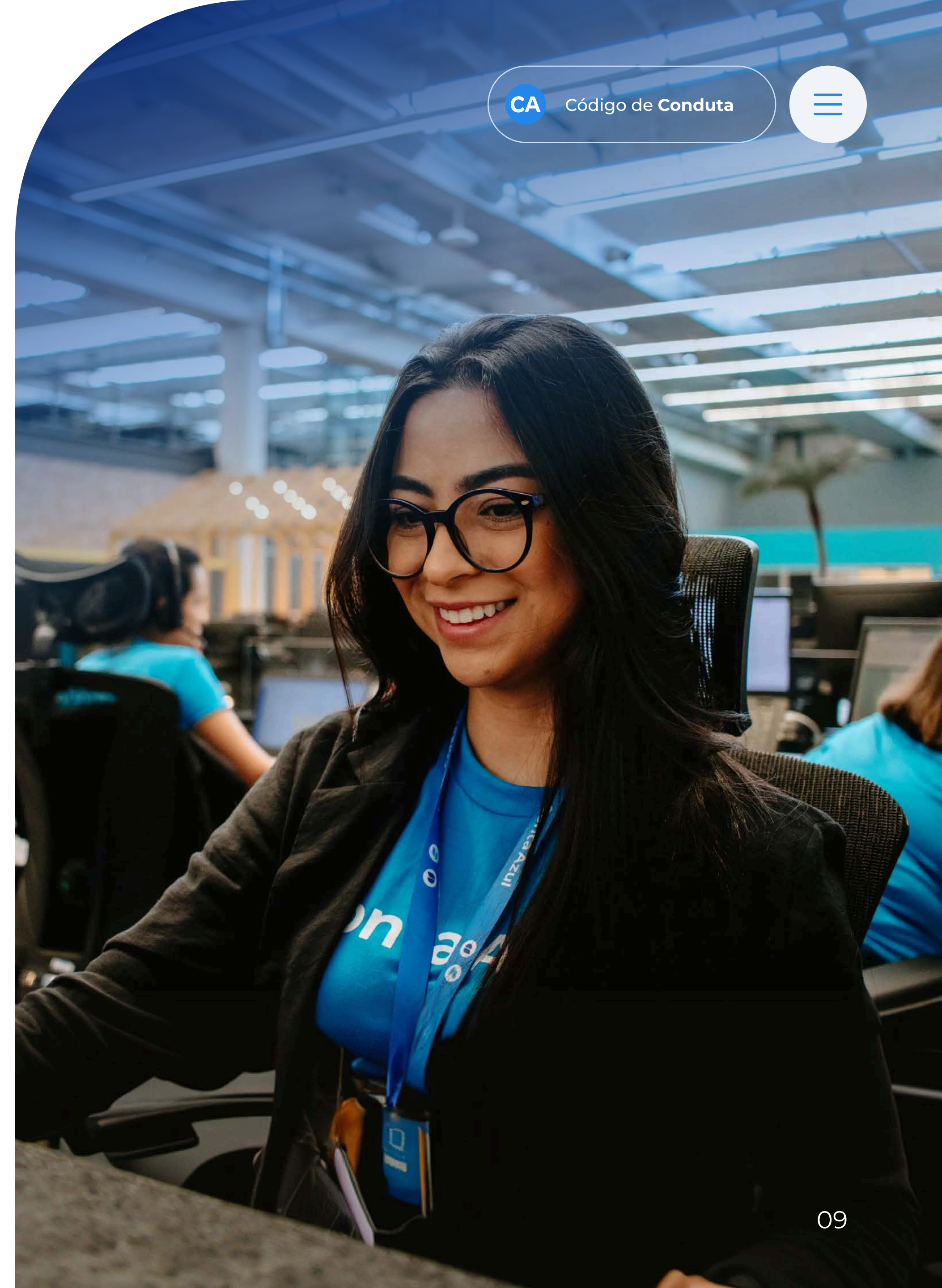
4.2.6. Acessar, processar e compartilhar dados pessoais (de clientes, funcionários ou parceiros) apenas para as finalidades estritamente necessárias ao desempenho de suas funções e em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e as políticas internas;

4.2.7. Adotar comportamento diligente na utilização de informações e recursos tecnológicos, mantendo-se atento a situações que possam representar risco à segurança da informação, em conformidade com as políticas e diretrizes internas aplicáveis, especialmente a Política de Segurança da Informação;

4.2.8. Utilizar ferramentas de inteligência artificial, incluindo plataformas generativas, devidamente homologadas pela Conta Azul, de forma responsável, alinhada à nossa cultura de eficiência, impacto e inovação e em conformidade com as políticas internas de segurança da informação e proteção de dados;

4.2.9. Comunicar imediatamente à equipe de Segurança da Informação qualquer incidente, suspeita de violação de dados ou comportamento incomum nos sistemas e

4.2.10. Ler, compreender e cumprir integralmente todas as Políticas de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (LGPD), bem como todas as demais políticas e/ou normas que aplicam-se a suas atividades profissionais.



05. Contribuição para um ambiente de trabalho **seguro, saudável e inclusivo**

Deveres dos colaboradores

5.1 Respeito, dignidade, diversidade, inclusão e prevenção ao assédio

5.1.1. Não adotar qualquer prática discriminatória, seja por questões religiosas, de raça, etnia, cor, origem, idade, identidade ou expressão de gênero, orientação sexual, condição social, limitações físicas ou mentais, por qualquer outra característica pessoal ou por questões de qualquer outra natureza, devendo sempre respeitar a individualidade e a dignidade de cada pessoa;

5.1.2. No exercício de suas funções, todos devem atuar com respeito, integridade e profissionalismo, sendo vedada qualquer forma de violência, abuso de poder, assédio moral ou sexual, discriminação, ou prática de atos ilícitos de qualquer natureza;

5.1.3. Não serão toleradas, sob nenhuma circunstância, piadas, comentários, apelidos depreciativos, quaisquer formas de abuso, ou condutas de cunho preconceituoso, discriminatório, vexatório ou ofensivo. Exemplos incluem, mas não se limitam a:



-Fazer piadas sobre orientação sexual, identidade de gênero, religião ou origem de um colega.

-Questionar a capacidade de alguém com base em idade ou gênero.

-Fazer críticas públicas com tom ofensivo ou humilhante.

-Fazer comentários sobre o corpo, aparência ou roupas de outra pessoa.



Você deve:



Tratar todas as pessoas com apreço, consideração e empatia



Contribuir para um ambiente inclusivo e colaborativo



Valorizar diferentes experiências, perspectivas e características individuais



Participar e apoiar iniciativas de diversidade, equidade e inclusão

06. Saúde, segurança, conduta pessoal e apresentação profissional

Deveres dos colaboradores

6.1. Cumprir as regras de saúde e segurança do trabalho, tanto previstas na legislação, como em normas internas;

6.2. Adotar uma apresentação pessoal adequada no contexto profissional, considerando o impacto da aparência e dos trajes na forma como a organização é percebida. Buscar equilibrar conforto, adequação ao contexto e alinhamento à marca e à cultura da Conta Azul. Escolher os trajes com bom senso, considerando as atividades desempenhadas e as interações com públicos internos e externos, sejam presenciais ou remotas. Avaliar o ambiente e a ocasião para garantir uma apresentação coerente, respeitosa e profissional em diferentes situações;



6.3. Não adotar o consumo de álcool em quantidade ou circunstância que resulte em prejuízo do desempenho, problemas de saúde, comportamento inadequado, descumprimento de prazos ou riscos à segurança de terceiros ou à lei, e não utilizar, possuir ou comercializar substâncias ilícitas em qualquer forma, aderindo à política de tolerância zero da Conta Azul e

A Conta Azul incentiva que colaboradores que estejam enfrentando dificuldades relacionadas ao uso de álcool ou outras substâncias busquem apoio por meio dos serviços de saúde e bem-estar disponibilizados pela empresa.

6.4. Agir com bom senso e responsabilidade, inclusive fora do ambiente de trabalho, como em eventos sociais, viagens de negócios ou jantares patrocinados, considerando que nossas atitudes podem impactar a imagem da empresa e as relações de trabalho.

07. Integridade nas decisões e conflitos de interesse

Deveres dos colaboradores

7.1 Favorecimento indevido, conflito de interesses e relacionamentos pessoais

7.1.1. É vedado utilizar cargo, função, atividades, facilidades, posição ou influência para obter qualquer tipo de favorecimento para si ou para terceiros. Incluem-se, sem limitação, benefícios pessoais, prêmios, comissões ou vantagens de qualquer natureza, auferidos direta ou indiretamente em decorrência de relacionamento com a ContaAzul IP. Também não é permitido adotar condutas que possam influenciar decisões, facilitar negócios, beneficiar terceiros ou redirecionar operações em desacordo com as normas internas da companhia;

7.1.2 É dever de todos identificar, prevenir e gerir conflitos de interesses, reais ou aparentes, entre interesses pessoais e os da ContaAzul IP, comunicando prontamente qualquer situação à liderança responsável ou, quando aplicável, por meio do Canal de Ética.

Considera-se conflito de interesses toda situação em que decisões, recomendações ou condutas possam ser influenciadas, ou aparentem ser influenciadas, por interesses pessoais, em detrimento dos interesses legítimos da ContaAzul IP e de seus clientes. Exemplos incluem, mas não se limitam a:



(i) Participação societária, direta ou indireta, ou envolvimento em atividades de empresas concorrentes ou fornecedoras, sem a devida autorização prévia da Conta Azul;



(ii) Negociação de contratos, condução de processos decisórios ou influência em decisões que envolvam familiares, pessoas com vínculo afetivo ou relações de proximidade;



(iii) Uso de informações privilegiadas, obtidas em razão do cargo ou função, para benefício próprio ou de terceiros; e/ou



(iv) Recebimento, solicitação, oferta ou concessão de presentes, favores, remuneração, prêmios, benefícios, comissões ou quaisquer outras vantagens, financeiras ou não, que possam influenciar ou aparentar influenciar a imparcialidade, a independência ou a objetividade no exercício das atividades, inclusive no relacionamento com clientes, fornecedores, lideranças, subordinados ou demais colaboradores.



7.1.3. É dever de todos declarar formalmente à área de People qualquer relacionamento que possa configurar conflito de interesse, real ou potencial, tão logo a situação se configure ou se torne conhecida. A ContaAzul IP reconhece que podem existir relacionamentos afetivos ou de parentesco no ambiente de trabalho. Essas situações não são proibidas por si só, mas devem ser conduzidas com transparência e responsabilidade, de modo a evitar conflitos de interesse e preservar a independência, a imparcialidade e a integridade das decisões. Exigem declaração e avaliação prévia, entre outras situações:

(i) Existência de relação de subordinação direta ou indireta;

(ii) Participação em decisões relacionadas à contratação, promoção, remuneração, avaliação de desempenho ou desligamento de pessoa com quem mantenha relacionamento;

(iii) Atuação em processos seletivos que envolvam candidato com quem mantenha relacionamento;

(iv) Participação em processos de contratação, negociação ou gestão de fornecedor ou parceiro com quem mantenha relacionamento pessoal ou interesse econômico, incluindo participação societária direta ou indireta.



Após a ciência do fato, por meio de declaração formal ou qualquer outro meio, a ContaAzul IP poderá adotar medidas para mitigar o risco identificado, como ajustes de reporte, redistribuição de responsabilidades, substituição no processo decisório ou outras providências proporcionais ao caso.

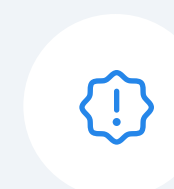
7.1.4. Deve-se evitar a manutenção de vínculo com outro empregador ao ingressar na Conta Azul, sendo devido o alinhamento prévio e a obtenção de autorização para o exercício de qualquer outra atividade profissional, para si ou para terceiros, por meio do envio de solicitação ao e-mail dp@contaazul.com. Além disso, garantir que essas atividades não impactem a jornada, o desempenho ou os resultados no Grupo Conta Azul, inclusive durante períodos de afastamento, conforme previsto no contrato de trabalho.

7.2 Brindes, presentes e hospitalidades

Cabe a todos os colaboradores o dever de transparência, bom senso e julgamento profissional na oferta ou aceitação de brindes, presentes ou hospitalidades, evitando situações que possam gerar favorecimento ou levantar dúvidas sobre a imparcialidade das decisões.

Como regra geral, cabe a todos os colaboradores **não oferecer ou aceitar brindes, presentes ou hospitalidades que:**

- Possam influenciar, ou aparentar influenciar, decisões de negócio;
- Não sejam de valor modesto, ocasional e compatível com as práticas usuais de mercado;
- Sejam oferecidos durante negociações, processos de contratação, renovações contratuais ou outras decisões estratégicas.



ATENÇÃO: É vedada, em qualquer circunstância, a oferta ou o recebimento de dinheiro, transferências bancárias ou equivalentes, como vouchers ou cartões-presente.

Brindes e presentes devem possuir valor limitado e simbólico, não excedendo, em regra, €35. Já hospitalidades, como convites para eventos, refeições ou conferências, devem ser moderadas, não excedendo, em regra, €65. Os valores devem ser considerados com base em sua conversão aproximada para a moeda local à época da ocorrência. Situações excepcionais devem seguir as diretrizes previstas em política específica.

Hospitalidades somente devem ser oferecidas ou aceitas quando houver propósito profissional legítimo e custos razoáveis, observando-se, quando aplicável, o fluxo interno de aprovações da empresa.

Sempre que houver dúvidas sobre a adequação de um brinde, presente ou hospitalidade, o colaborador deve buscar orientação da sua liderança direta ou da área de Compliance antes da efetiva oferta ou recebimento. As regras detalhadas, incluindo limites de valor, frequência e níveis de aprovação, estão descritas na política interna aplicável.

08. Representação institucional

Deveres dos colaboradores

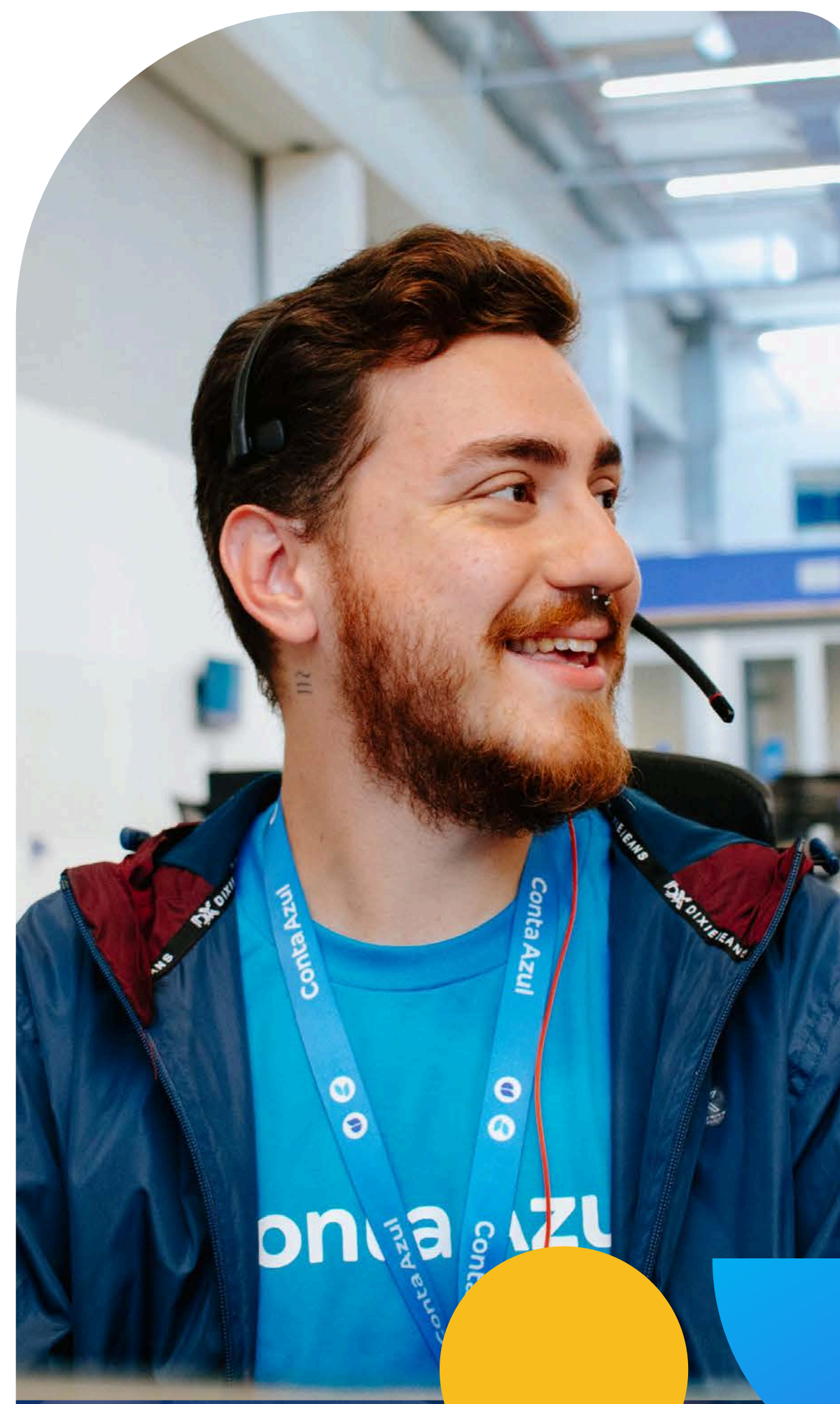
8.1 Comunicação, imagem institucional e manifestações públicas

8.1.1. Atuar de forma clara, responsável e alinhada às diretrizes da Conta Azul, zelando pela integridade e consistência de sua imagem institucional;

8.1.2. Não se manifestar em nome da Conta Azul, incluindo, mas não se limitando a manifestações perante a imprensa, órgãos públicos e em redes sociais, exceto quando devidamente autorizados ou habilitados formalmente, devendo direcionar as solicitações de informações de qualquer veículo de informação à área de marketing da Conta Azul;

8.1.3. Atuar com responsabilidade e bom senso em mídias sociais, observando as diretrizes aplicáveis às comunicações com o mercado e a imprensa;

8.1.4. Não disseminar informações não verificadas ou qualquer espécie de boatos, nem manifestar opinião que possa prejudicar a imagem da Conta Azul, de seus colaboradores ou clientes;



8.1.5. Não compartilhar ou realizar doações de itens contendo a logomarca de qualquer uma das empresas integrantes da Conta Azul, com terceiros que não façam parte da organização, como camisetas, moletons, mochilas, etc., inclusive, para preservar a segurança de todos. A disponibilização de brindes pela Empresa aos seus clientes e parceiros sempre fará parte de uma ação organizada e orientada, que não se confunde com a hipótese acima e

8.1.6. Manter uma postura neutra em relação a posicionamentos político-partidários e religiosos ao falar em nome da Conta Azul ou em situações em que seu cargo represente a empresa, como em eventos, palestras ou entrevistas. Evitar utilizar o tempo de trabalho ou recursos da Conta Azul — como e-mail, equipamentos ou materiais — para finalidades políticas que possam sugerir apoio ou endosso da empresa.

09. Responsabilidade ambiental

Deveres dos colaboradores

Promover a responsabilidade ambiental, em linha com a [Visma Sustainability Policy](#), considerando o impacto ambiental nas decisões de negócio e incentivando tecnologias sustentáveis, consumo consciente e a redução de descartes, resíduos e desperdícios.



Em caso de
dúvida, **reflita:**

Essa decisão minimiza impactos ambientais e o uso de recursos naturais?

Há alternativa mais sustentável, eficiente ou de menor impacto?

É possível reduzir consumo de energia, papel ou outros insumos?

Há risco de gerar desperdício que poderia ser evitado?

10 Conformidade legal e regulatória

Deveres dos colaboradores

10.1 Política anticorrupção

10.1.1. A Conta Azul conduz seus negócios com base em princípios de integridade, transparência e independência, em conformidade com a legislação vigente.

Para fins desta política, consideram-se práticas vedadas, dentre outras:



Oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados;



Financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer forma, apoiar a prática de atos ilícitos;



Fraudar ou manipular processos licitatórios, contratuais ou negociações comerciais;



Dificultar ou interferir em atividades de investigação, fiscalização ou auditoria.



Obter vantagem indevida por meio de fraude, omissão ou distorção de informações;

10.1.2. É vedado ainda **prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou receber**, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem indevida, financeira ou não, bem como praticar, induzir ou participar de qualquer forma de fraude, corrupção ou ato ilícito, no relacionamento com o setor público ou privado.

10.1.3. Todos os colaboradores devem atuar de forma preventiva, adotando postura ativa na identificação, comunicação e mitigação de riscos de corrupção, inclusive nas interações com terceiros, parceiros, fornecedores e representantes.



Em caso de dúvida, **reflita:**

Isso pode ser interpretado como vantagem indevida ou tentativa de influência?

Essa prática estaria em conformidade com a legislação e com as políticas internas?

Existe risco de impacto reputacional para a Conta Azul?

Há transparência suficiente para justificar essa conduta perante auditoria ou autoridade reguladora?

Deveres dos colaboradores e Parceiros

Prestadores de serviços, fornecedores e parceiros comerciais devem atuar em conformidade com a legislação aplicável e com este Código, colaborando com os processos de verificação, due diligence e monitoramento conduzidos pela Conta Azul.

10.2 Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FTP)

10.2.1. A Conta Azul não se envolve, direta ou indiretamente, nem compactua com práticas ilícitas ou com quaisquer atividades que violem a legislação aplicável relacionada à prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e a sanções econômicas.

10.2.2. A lavagem de dinheiro consiste na ocultação ou dissimulação da origem ilícita de recursos, de modo a conferir-lhes aparência de legalidade. É vedado utilizar, ou permitir que terceiros utilizem, ativos, sistemas, produtos, serviços ou quaisquer recursos da empresa para esse fim.

10.2.3. Todos devem atuar com diligência na prevenção, identificação e mitigação de riscos, observando as normas aplicáveis e buscando orientação junto às áreas responsáveis sempre que necessário. É obrigatória a comunicação imediata de qualquer atividade, operação ou conduta suspeita à área de Compliance, por meio dos canais formais. A omissão diante de indícios de irregularidade constitui violação a este Código.

10.2.4. A Conta Azul espera que seus produtos e serviços sejam utilizados exclusivamente para fins lícitos, podendo adotar medidas como restrição, suspensão ou encerramento de relações comerciais em caso de indícios de uso indevido ou descumprimento das normas aplicáveis.

Para assegurar a efetividade dessas diretrizes, a empresa adota **controles e mecanismos de prevenção e monitoramento**, incluindo:



Identificação e verificação de clientes, parceiros e fornecedores;



Avaliação e classificação de riscos;



Monitoramento de transações e operações;



Adoção de medidas preventivas em produtos e serviços com maior exposição a riscos;

11. O relacionamento da Conta Azul **com Clientes**

11.1. Nos relacionamos com clientes idôneos, tratando-os de forma digna, com cortesia, justiça e eficiência, respeitando todos os seus direitos, oferecendo-lhes produtos e serviços de modo a satisfazer suas necessidades, sempre com a regularidade inerente a Conta Azul;

11.2. Prestamos um atendimento de excelência, oferecendo orientações e informações claras, precisas, transparentes, confiáveis e tempestivas, de modo a apoiar a tomada de decisão consciente por parte dos clientes;

11.3. Observamos e cumprimos, na prospecção de clientes e condução dos negócios, a Política Conheça seu Cliente (KYC) e as diretrizes da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e demais políticas aplicáveis;

11.4. Atuamos com responsabilidade, ética e diligência no tratamento das informações de clientes, respeitando a privacidade, a confidencialidade e a proteção de dados pessoais, em estrita conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e as utilizamos exclusivamente para finalidades legítimas e autorizadas, sendo vedado qualquer uso indevido, compartilhamento não autorizado ou tratamento em desacordo com as políticas internas.

12. O relacionamento da Conta Azul **com o Setor Público**

12.1. Colaboramos com o poder público na implementação de políticas, projetos e programas socioeconômicos voltados para o desenvolvimento sustentável do País;

12.2. Atuamos com especial diligência em interações que envolvam processos licitatórios, obtenção de autorizações, licenças ou benefícios regulatórios, fiscalizações, auditorias, termos de cooperação ou qualquer outra demanda perante órgãos e entidades públicas, conduzindo reuniões e tratativas de forma institucional, técnica e transparente, com informações corretas e devidamente documentadas;

12.3. Prestamos informações claras, fidedignas, transparentes e tempestivas aos Órgãos de Fiscalização e controle das esferas federal, estadual e/ou municipal, respeitando integralmente a legislação vigente;

12.4. Mantemos um relacionamento institucional cordial, independente e respeitoso com as autoridades constituídas.

13. O relacionamento da Conta Azul **com seus Concorrentes**

- 13.1.** Mantemos civilidade no relacionamento com profissionais de outras empresas, praticando concorrência de forma justa, leal e honesta em respeito aos princípios de livre mercado;
- 13.2.** Rejeitamos veementemente qualquer prática anticompetitiva, como por exemplo, acordos de fixação de preços, divisão de mercado, manipulação de licitações, troca de informações sensíveis, etc;
- 13.3.** Exigimos o cumprimento integral da legislação brasileira e internacional sobre livre concorrência por parte de todos os colaboradores;
- 13.4.** Obtemos informações de maneira lícita e transparente, e preservamos o sigilo daquelas fornecidas pelos concorrentes.

14. O relacionamento da Conta Azul **com Associações, sindicatos e entidades de classe**

- 14.1.** Reconhecemos a legitimidade das associações e entidades de classe e prioriza a via negocial na resolução de conflitos de interesses;
- 14.2.** Apoiamos iniciativas que resultem em benefícios e melhoria da qualidade de vida dos colaboradores;
- 14.3.** Não praticamos qualquer tipo de discriminação aos empregados sindicalizados.

15. O relacionamento da Conta Azul com Fornecedores, Parceiros e Terceiros



15.1. Cultivamos relacionamentos éticos, transparentes, profissionais e desprovidos de interesses pessoais, vantagens indevidas e alheios aos negócios objeto da parceria;

15.2. Não estabelecemos parceria com empresas inidôneas ou de reputação duvidosa;

15.3. Zelamos pela imagem institucional das partes, pelos interesses comuns e cumprem compromissos acordados;

15.4. Contratamos mediante critério ético-profissional, dentro das necessidades da Empresa, sendo tais contratações conduzidas conforme as regras estabelecidas pela Política de KYP (Know your Partner) e

15.5. Zelamos pela qualidade e viabilidade econômica dos serviços contratados e dos produtos adquiridos.

16. Deveres e Responsabilidade de nossos fornecedores, parceiros e terceiros

16.1. Realizar due diligence de integridade, prevenindo, detectando e reportando imediatamente qualquer prática ilícita, irregularidade ou suspeita de má conduta relacionada à sua atuação ou à sua cadeia de contratação;

16.2. Cooperar com os processos de avaliação e monitoramento conduzidos pela Conta Azul, incluindo, quando aplicável, auditorias, fornecimento de evidências e implementação de planos de ação corretiva nos prazos definidos;

16.3. Garantir o cumprimento das diretrizes deste Código por seus subcontratados e demais integrantes de sua cadeia, adotando as medidas necessárias para prevenir, corrigir e substituir terceiros que não estejam em conformidade;

16.4. Adotar as medidas cabíveis em sua cadeia de contratação em caso de descumprimento das diretrizes aplicáveis, sem prejuízo das medidas que possam ser adotadas pela Conta Azul, incluindo suspensão, rescisão contratual ou outras providências conforme a gravidade do caso.

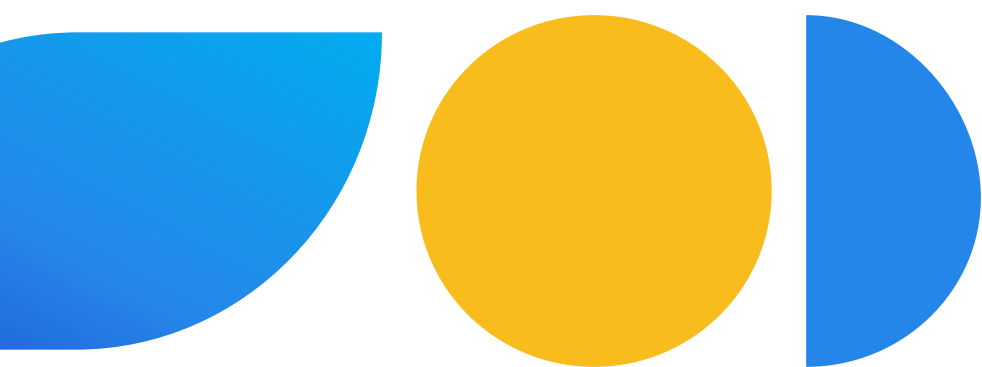
17. Dúvidas



É fundamental que todas as dúvidas sobre este Código sejam esclarecidas. Para isso, o colaborador pode contatar a liderança direta, o time de **People Experience** ou o **Comitê de Conduta & Ética** pelo e-mail conduta@contaazul.com, canal também disponível para terceiros.



As solicitações serão respondidas em **até 2 (dois) dias úteis**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.



18. Descumprimento do Código de Conduta e o Canal de Ética

A violação aos termos dispostos neste Código de Conduta constitui falta grave e poderá resultar na aplicação de sanções disciplinares, inclusive no rompimento do vínculo com a Conta Azul, quando cabível, após apuração independente, assegurado ao colaborador o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Este Código está alinhado à Política Anticorrupção do Grupo Visma e às legislações internacionais aplicáveis, devendo todos os seus destinatários observar os mais elevados padrões de integridade e transparência.

Para assegurar o cumprimento dessas diretrizes, é essencial que qualquer suspeita de violação seja prontamente reportada.



18.1. Como reportar:

Se você acreditar que uma violação ocorreu, ou tiver qualquer suspeita de desvio, deverá encaminhar seu relato, preocupação ou denúncia, de forma anônima, através do [link](#) ou telefone [0800 700 5115](tel:08007005115).

Exemplos de quando denunciar incluem, mas não se limitam a:

- Perceber que um colega está sofrendo assédio moral ou sexual e o comportamento persiste mesmo após tentativas de resolução com a liderança;
- Identificar discriminação, fraude, conflito de interesses ou prática ilegal;
- Presenciar conduta que viole este Código ou a legislação aplicável.

18.2. Confidencialidade:

A Conta Azul assegura que:

- As denúncias serão tratadas com seriedade, imparcialidade e confidencialidade;
- A identidade do denunciante será protegida, nos limites da lei;
- As informações serão compartilhadas apenas com as pessoas estritamente necessárias à apuração;
- Não haverá divulgação indevida do relato ou exposição do denunciante.

18.3. Política de Não retaliação:

A Conta Azul proíbe qualquer tipo de retaliação contra:

- Quem faça uma denúncia de boa-fé;
- Quem participe ou colabore com uma investigação;
- Quem seja eventualmente envolvido em procedimento de apuração.

Exemplos de retaliação:

- Excluir o denunciante de reuniões ou projetos relevantes após a denúncia;
- Atribuir tarefas irrelevantes ou incompatíveis com a função como forma de punição;
- Criar ambiente hostil, isolamento social ou constrangimento velado;
- Espalhar comentários para desacreditar o denunciante.

A retaliação constitui violação grave deste Código e será tratada com rigor. Se você acredita estar sofrendo algum tipo de retaliação, comunique imediatamente a situação via Canal de Ética.

19. Governança do Código

19.1. Gestão do Código de Conduta

A gestão do Código de Conduta caberá ao Comitê de Ética, órgão de caráter deliberativo e independente, nos termos do seu Regimento Interno, com supervisão do Comitê Corporativo, que tem como atribuições:

- Avaliar periodicamente a atualidade e pertinência deste Código, bem como deliberar sobre dúvidas em sua interpretação;
- Determinar as ações necessárias para a divulgação e disseminação dos mais elevados padrões de conduta ética;
- Deliberar sobre a aplicação de medidas disciplinares quando constatada violação a este Código
- Promover, com o apoio das lideranças, a divulgação deste Código por meio eletrônico e assegurar a realização de treinamentos periódicos aos colaboradores.



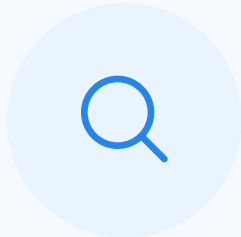
19.2. Vigência e Validade

Este Código é revisado conforme a periodicidade estabelecida por norma interna ou sempre que ocorrerem alterações relevantes na regulamentação, nas diretrizes corporativas, nos processos ou nos negócios da organização.

As atualizações deverão assegurar que o documento permaneça atual e aderente aos requisitos aplicáveis, garantindo sua efetividade.

A elaboração e revisão deste documento são de responsabilidade da área de Compliance, cabendo à Diretoria do Grupo Conta Azul a sua aprovação final. Considera-se válida a versão mais recente constante na tabela de histórico de versões.

19.3. Histórico de Versões

 Versão Atual	 Data 2026	 Revisão Anual	 Autor Área de Governança, Riscos & Compliance	 Revisor / Aprovador Thabata Basler Epprecht (Coordenadora de GRC) e Diretoria executiva
---	--	--	--	--

Conta Azul[®]